Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-8188/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/328/2013
PROTOCOLO	:	1376461
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RESPONSÁVEL	:	ZELMO DE BRIDA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2012
OBJETO DA ATA	:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AO HMN – HOSPITAL MUNICIPAL, AO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO E À GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO Nº 128/2012
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
COMPROMITENTES	:	RT SAKAI & CIA LTDA – ME FERREIRA & LANZA LTDA – ME SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA – ME

DECIDO pela regularidade e assim pela legalidade do *procedimento licitatório* e da *formalização* da Ata de Registro de Preços, com fundamento na regra do art. 312, I, *1ª parte*, do Regimento Interno.

Depois de numerada e publicada a presente decisão, determino o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, nos termos do parágrafo único do art. 4º da OTI Nº 3, de 2010.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 26 de setembro de 2013.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS